

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ



CONTRATO Nº 20170037

TERMO DE CONTRATO PARA Aquisição de materiais de expediente e didático, destinados a atender as demandas das Secretarias e Fundos Municipais Vinculados a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ E A EMPRESA V S DE FARIAS ME, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ devidamente inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 63.887.848/0001-02, com sede nesta cidade na Av. Castelo Branco, nº 633 - Centro - Santa Luzia do Pará - CEP 68.644-000, neste ato representado por seu/sua Titular Gestor(a) Sr.(a) EDNO ALVES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, brasileiro(a), portador(a) do(a) 616.301.442-15, Residente e domiciliado nesta cidade à Rodovia BR 316 S/N 48, juntamente com o(a) Sr.(a) EDNO ALVES DA SILVA, brasileiro(a), casado(a), Prefeito(a) Municipal, titular do CPF: 616.301.442-15 e RG: 458436950 SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Santa Luzia do Para, sito à Rodovia BR 316, S/N KM 48, Estrada, CEP: 68.644.000, ambos(as) denominados(as) apenas **CONTRATANTE** e a empresa V S DE FARIAS ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº. CNPJ 00.506.409/0001-84, estabelecida à TRAVESSA BRUNO ALVES, Nº 32, CENTRO, Santa Luzia do Pará-PA, CEP 68644-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) VALDECIR SIMÕES DE FARIAS, brasileiro, portador do(a) CPF 254.900.102-82, Residente e domiciliado à TRAVESSA BRUNO ALVES, Nº 32, ALTOS, CENTRO, Santa Luzia do Pará-PA, CEP 68644-000 firmam o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

- O presente contrato decorre de procedimento Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2017-200101 - CPL/PMSLP, **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando, subsidiariamente, no que couber, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

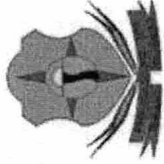
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a Aquisição de materiais de expediente e didático, destinados a atender as demandas das Secretarias e Fundos Municipais Vinculados a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará., **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme se acha discriminado abaixo, no Termo de Referência e Proposta de Cotação de Preços, as quais fazem parte integrante e inseparável deste Instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010016	AGENDA DIÁRIA Capa dura com verniz; Miolo padrão datado; 416 páginas; Espiral plástica transp. Formato: 128 mm x 190 mm; Capa e contracapa: papelão 750g/m ² revestida com papel couchê 120g/m ² ; Guarda: papel off-set 120g/m ² ; Folhas Internas: papel off-set 63g/m ² . Cor Preta ou Azul Marinho.	UNIDADE	60,00	17,590	1.055,40
010017	ALMOFADA P/ CARIMBO no 2 cor preta-5,9x9,4cm, tampa plástica.	UNIDADE	32,00	6,200	198,40
010018	AFONADOR P/ MAPIS	CAIXA	21,00	10,000	210,00

AV. CASTELO BRANCO, Nº 633, CENTRO

Handwritten signature and text: "S. Farias"



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

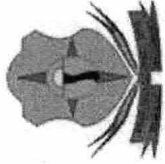


010019	poliestireno, rígido, simples, caixa com 12 unidades. APAGADOR P/ QUADRO BRANCO Magnético, para fixação em quadros imantados; Compartimento para dois marcadores; Feltro de 2mm de espessura; c/ ótima apagabilidade	17,00	7,900	134,30
010020	BLOCO DE COPIAS DE CHEQUE BLOCO c/ 100fl, Dimensões 148x209mm.	30,00	12,500	375,00
010021	PACOTE BLOCO DE PAPEL AUTO ADESIVO Auto adesivo de fácil remoção, para anotação diversa, com 100 folhas, dimensões 7,6 x 7,6mm. Pacote c/ 4 unidades	50,00	3,500	175,00
010022	CAIXA BORRACHA Nº 12 BICOLOR Parte vermelha: deve ser aplicável p/ qualquer graduação de grafite, indicada p/ apagar lápis e lapiseira; Parte azul: deve ser mais abrasiva, indicada p/ apagar caneta e lápis de cor; caixa contendo 40 unidades.	51,00	25,300	1.290,30
010023	CAIXA BORRACHA Nº 40 feita em látex natural, escolar, para lápis e grafite, no formato retangular, número 40, cor branca, caixa com 40 unidades.	41,00	21,000	861,00
010025	CAIXA ARQUIVO de plástico p/ arquivo morto tipo polionda no tamanho de 360x250x130mm.	105,00	7,900	829,50
010026	CAIXA CANETA ESFEROGRAFICA NA COR AZUL com corpo transparente hexagonal, ponta média de cobre de 1mm, com esfera de tungstênio, tampa ventilada e cor da tinta, cargas e tampas conectadas ao corpo por encaixe; caixa c/ 50 unidades.	72,00	37,000	2.664,00
010027	CAIXA CANETA ESFEROGRAFICA NA COR PRETA com corpo transparente hexagonal, ponta média de cobre de 1mm, com esfera de tungstênio, tampa ventilada e na cor da tinta, cargas e tampas conectadas ao corpo por encaixe; caixa c/ 50 unidades.	72,00	37,000	2.664,00
010028	CAIXA CANETA ESFEROGRAFICA NA COR VERMELHA com corpo transparente hexagonal, ponta média de cobre de 1mm, com esfera de tungstênio, tampa ventilada e na cor da tinta, cargas e tampas conectadas ao corpo por encaixe; caixa c/ 50 unidades.	71,00	37,000	2.627,00
010029	CAIXA CANETA MARCA TEXTO FLORESCENTE COR LARANJA Ponta macia 5mm; caixa com 12 unidades.	50,00	27,600	1.380,00
010030	CAIXA CANETA MARCA TEXTO FLORESCENTE COR VERDE Ponta macia 5mm, caixa com 12 unidades.	51,00	27,900	1.422,90
010031	CAIXA CANETA MARCA TEXTO FLORESCENTE COR ROSA Ponta macia 5mm, caixa com 12 unidades.	50,00	27,600	1.380,00
010032	CAIXA CLIPS Nº 4/0 em arame de aço c/ acabamento niquelado	70,00	3,000	210,00
010033	CAIXA antiferrugem nº 4/0 - cx c/ 100 CLIPS Nº 2/0 em arame de aço c/ acabamento niquelado	72,00	2,900	208,80
010034	CAIXA antiferrugem nº 2/0 - cx c/ 100 CLIPS Nº 3/0 em arame de aço c/ acabamento niquelado	73,00	2,900	211,70
010036	CAIXA antiferrugem nº 3/0 - cx c/ 100 CLIPS Nº 8/0 em arame de aço c/ acabamento niquelado	72,00	3,900	280,80
010037	CAIXA antiferrugem nº 8/0 - c/ 500g COLA LIQUIDA BRANCA 90G não tóxica de 90g, secagem rápida	82,00	32,400	2.656,80
010038	CAIXA COLA P/ ISOPOR 40G líquida, não tóxica de 40g, secagem rápida, caixa com 12 unidades.	52,00	46,900	2.438,80
010039	CAIXA COLA LIQUIDA BRANCA 500G líquida, não tóxica de 500g, secagem rápida, caixa com 12 unidades.	54,00	11,000	594,00
010040	CAIXA CORRETIVO LIQUIDO p/ erros mecanográficos e manuais, Fórmula à base de água, sem odor, não tóxico, frasco c/ 18ml, caixa c/ 12 unidades.	52,00	27,900	1.450,80
010041	PACOTE ELASTICO PARA AMARRAR NUMERARIO forma circular, material borracha latéx cor amarela com 1.000gramas nº 18.	54,00	24,330	1.313,82
010042	PACOTE ENVELOPE 240X340 Tipo saco, na cor branca, papel 75g, pacote c/ 100 unidades.	52,00	54,300	2.823,60
010043	PACOTE ENVELOPE 310X410 Tipo saco, na cor branca, papel 75g, pacote c/ 100 unidades.	50,00	43,880	2.194,00
010044	PACOTE ENVELOPE 17X25CM Tipo saco, na cor amarela, papel 75g, pacote c/ 100 unidades.	50,00	23,590	1.179,50
010046	CAIXA ESTILETE C/ LÂMINA ESTREITO Estilete c/ lâmina tipo estreito, Trava automática, lâmina de 9 mm, lâmina de aço carbono extensível interna.	52,00	25,170	1.308,84
010047	CAIXA ESTILETE C/ LÂMINA LARGO Estilete c/ lâmina tipo largo, Trava automática, lâmina de 18 mm, lâmina de aço carbono extensível interna.	62,00	27,370	1.696,94
010048	CAIXA EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA Extrator de grampos tipo espátula, Fabricado em chapa de aço fina fria Sae 1020 Zincado, dimensões: Comprimento = 15cm, Largura = 2cm, Utilizado para sacar grampos de grampeadores, caixa c/ 12 unidades.	61,00	22,000	1.342,00
010049	CAIXA EXTRATOR DE GRAMPO PIRANHA em aço cromado com tratamento antiferrugem, tipo	60,00	4,720	283,20

AV. CASTELO BRANCO, Nº 633, CENTRO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

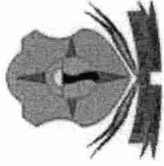


010050	piranha, com pegador de plástico, p/ remoção de grampos nº 10, 24/6 e 26/6, caixa c/ 01 unidade. FITA AUTO-ADESIVA TRANSPARENTE Do tipo larga, confeccionada em Filme de polipropileno bi-orientado, Coberto com adesivo acrílico, embalagem contendo 95 rolos, dimensões: 48mmX50mts. GRAMPEADOR DE MESA MEDIO com estrutura metálica medindo aproximadamente 20,1cm comp. X 5cm altura X 9,5cm de largura, para grampos do tipo 26/6 e 24/6, capacidade p/ até 30 fls. GRAMPEADOR DE MESA GRANDE Capacidade p/ até 210fls, c/ estrutura metálica, p/ utilizar grampos: 23/6; 23/8; 23/10; 23/13; 23/15; 23/17; 23/20 e 23/25. Armazenagem de até 100 grampos e regulagem p/ alinhamento de papel. GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 galvanizado dourado, p/ grameador 26/6 - cx de 5000 LÁPIS PRETO Nº 02 Lápis nº 02, formato redondo, grafite de boa qualidade, cx c/ 72 unidades. PAPEL CARBONO em papel base, tamanho 220x330 mm, cor preta, tipo comum, caixa com 100 folhas. PAPEL TIPO A4 papel A4 210mmX297mm, 75g/m ² , caixa contendo 10 resmas de 500fls cada. PASTA TIPO A2 em papelão prensado, lombo largo de 80mm, medindo 280x350mm, por alavanca, com 02 argolas e compressor plástico. PASTA SUSPENSÃO COMPLETA confeccionada em papel 330g/m ² com grampo trilha medindo aproximadamente 360x240mm suporte com ponteira em plástico reforçado, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação. PERFURADOR PARA PAPEL P/ 50FLS Perfurador para 2 furos, Diâmetro do furo: 7mm, Distância dos furos: 80mm, de metal, capacidade de perfuração perfeita de até 50 fls de papel 75g/m ² . Cor Preta. Apoio da base em polietileno, Pinos perfuradores em aço e molas em aço, Com margeador em aço inoxidável. PINCEL ATÔMICO PERMANENTE AZUL na cor azul recarregável, tinta à base de álcool, ponta de feltro, espessura de escrita 2.0mm 4.5mm 8.0mm. (Escrita grossa), Caixa com 12 unidades. PINCEL ATÔMICO PERMANENTE PRETO na cor preta, recarregável, tinta à base de álcool, ponta de feltro, espessura de escrita 2.0mm 4.5mm 8.0mm. (Escrita Grossa), Caixa com 12 unidades. PINCEL ATÔMICO PERMANENTE VERMELHO na cor vermelha, recarregável, tinta à base de álcool, ponta de feltro, espessura de escrita 2.0mm 4.5mm 8.0mm. (Escrita Grossa), Caixa com 12 unidades. PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD/DVD ponta de poliéster, tinta base de álcool, secagem rápida, espessura escrita 0,6mm cor azul ou preta, caixa com 12 unidades. PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM Prenheder de papel corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável corpo c/ medida aprox. 19mm abertura de 7mm capacidade para prender até 70 folhas de papel, 75G/M ² . Caixa c/ 12 unidades. Alta pressão. Produzido em metal de alta resistência. PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM Prenheder de papel corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável corpo c/ medida aprox. 51mm abertura de 15mm capacidade para prender até 150 folhas de papel, 75G/M ² . Caixa c/ 12 unidades. Alta pressão. Produzido em metal de alta resistência. TINTA PARA CARIMBO COR AZUL Para todos os tipos de almofadas, Tinta à base de água, Caixa com 12 unidades c/ 40 ml cada frasco, na cor azul. TINTA PARA CARIMBO COR PRETA Para todos os tipos de almofadas, Tinta à base de água, Caixa com 12 unidades c/ 40 ml cada frasco, na cor preta. TINTA PARA CARIMBO COR VERMELHA Para todos os tipos de almofadas, Tinta à base de água, Caixa com 12 unidades c/ 40 ml cada frasco, na cor vermelha. REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO COR AZUL Tinta permanente à base de álcool, Caixa com 12 unidades de frascos c/ no mínimo 37 ml, na cor azul. REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO COR PRETA Tinta permanente à base de álcool, Caixa com 12 unidades de frascos c/ no mínimo 37 ml, na cor preta. REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO COR VERMELHA Tinta permanente à base de álcool, Caixa com 12 unidades de frascos c/ no mínimo 37 ml, na cor vermelha. REGUA DE 30 CM em acrílico cristal, não flexível, com graduação pol/cm	53,00	14,900	789,70
010052		54,00	24,600	1.328,40
010053		20,00	128,900	2.578,00
010054		24,00	6,400	153,60
010056		103,00	45,000	4.635,00
010060		83,00	24,900	2.066,70
010061		83,00	221,900	18.417,70
010068		108,00	11,340	1.224,72
010071		100,00	2,710	271,00
010074		30,00	45,000	1.350,00
010075		37,00	44,070	1.630,59
010076		37,00	44,070	1.630,59
010077		36,00	44,070	1.586,52
010078		41,00	66,000	2.706,00
010079		42,00	11,110	466,62
010080		60,00	6,500	390,00
010081		41,00	46,800	1.918,80
010082		30,00	46,800	1.404,00
010083		40,00	46,800	1.872,00
010084		30,00	85,000	2.550,00
010085		32,00	65,000	2.080,00
010086		30,00	65,000	1.950,00
010087		50,00	1,000	50,00

AV. CASTELO BRANCO, Nº 633, CENTRO

[Assinatura]

Assinatura



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ



010088	precisa. RÉGUA DE 50 CM em acrílico cristal, não flexível, com graduação pol/cm	UNIDADE	57,00	3,240	184,68
010089	precisa. TESOURA MULTITUSO Tamanho grande, aço inoxidável, c/ cabo de plástico c/ com anéis de borracha, c/ ponta.	UNIDADE	44,00	12,330	542,52
010090	precisa. TESOURA ESCOLAR medindo aprox. 11cm, cabo polipropileno atóxico, para destro, 2 dedos, com rebite, lâmina em aço inoxidável, ponta arredondada.	UNIDADE	40,00	2,200	88,00
010092	COLCHETE Nº09 LATONADOS	CAIXA	63,00	6,200	390,60
010093	CAIXAS COM72 UNIDADES, PARA 200 FOLHAS PAPEL TIPO A3	CAIXA	21,00	275,000	5.775,00
010101	Formato: A3, Medida: 30,5x45,5cm, caixa com 5 resmas. CAIXA CORRESPONDÊNCIA ACRÍLICA 3 DIVISÓRIAS PARA MES Bandeja para correspondência em acrílico fumê, resistente, comprimento aproximado: 36cm, largura: 25cm e altura: 3,5cm.	UNIDADE	30,00	67,200	2.016,00
010102	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ACRÍLICA SIMPLES Bandeja para correspondência em acrílico fumê, resistente, para papel ofício.	UNIDADE	40,00	27,300	1.092,00
010103	COLCHETE Nº05 - LATONADOS	CAIXA	60,00	3,440	206,40
010104	2,60 cm, caixas com 72 unidades, para 110 folhas COLCHETE Nº 13 - LATONADOS	CAIXA	60,00	5,770	346,20
010136	7,5 cm, caixas com 72 unidades, para 360 folhas COLA LÍQUIDA GLITER Na cor prateada e dourada,adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem plástica, com bico economizador, peso líquido 35 gramas, por unidade, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Caixa com 06 unidades	CAIXA	5,00	14,900	74,50
				VALOR GLOBAL R\$	101.226,24

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DO OBJETO

3.1 - O fornecimento do objeto será feito mediante solicitação da Administração, conforme a necessidade da mesma, através de ordem de compra e/ou requisição, conforme a necessidade da mesma;

3.2 - Os produtos de origem estrangeira, deverão ser fornecidos com rotulagem em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazo de validade e origem, conforme prescreve o Art. 31, da Lei Federal 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

3.3 - As quantidades a serem adquiridas, estão sujeitas à variação, conforme a necessidade da administração pública e a disponibilidade de recursos ou preços unitários de oferta, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição dos produtos e/ou serviços para Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, objeto deste contrato, o preço de R\$ 101.226,24 (cento e um mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos).

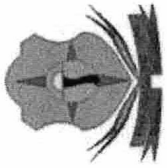
4.2 - No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos incidentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.3 - O preço pactuado no item 4.1, será pago conforme as solicitações das quantidades, em até 30 (trinta) dias corridos da entrega dos produtos e/ou serviços, após a liberação do pedido, contra a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ;

AV. CASTELO BRANCO, Nº 633, CENTRO

10/05/2014



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ



a) A nota fiscal deverá ser apresentada, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da data do pagamento;

b) O pagamento dos produtos e/ou serviços, objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito na conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

5.2 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

5.3 - No valor a ser pago pelos produtos e/ou serviços, objeto deste contrato, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernentes, diretas ou indiretas, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

6.1 - A **CONTRATADA** responderá pela qualidade dos produtos e/ou serviços entregues, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**;

6.2 - Os produtos e/ou serviços entregues em desacordo com as disposições do presente contrato serão devolvidos e/ou não aceitos à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 7/2017-200101 - CPL/PMSLP, **MENOR PREÇO POR ITEM** e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

7.2 - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da entrega dos produtos e/ou serviços, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.2.1 - As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO

8.1 - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

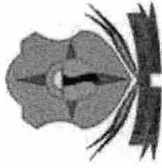
CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de outras sanções previstas no **PROCESSO ADMINISTRATIVO**, a empresa Contratada ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:

9.1 - Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

AV. CASTELO BRANCO, Nº 633, CENTRO

Handwritten signature



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ



9.1.1 - A não observância do prazo da entrega dos produtos e/ou serviços pela **CONTRATADA** implicará em multa moratória, não compensatória de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**;

9.2 - Findo o prazo de entrega do objeto do Dispensa de Licitação pelo vencedor e não cumprida esta obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela **PMSLP**, serão tornados sem efeito;

9.3 - A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

9.4 - As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverá ser pagas até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

9.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **PMSLP** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores aplicarem as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;

9.6 - O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a **PMSLP**, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

10.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pela entrega dos produtos e/ou serviços constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem por dolo ou culpa a **PMSLP**, ou a terceiros;

10.2 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;

10.3 - De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se, a entregar a **CONTRATANTE**, o produtos /ou serviços de forma regular na mesma quantidade contratada;

10.4 - Entregar os produtos e/ou serviços mencionados na Cláusula Terceira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;

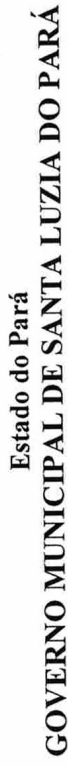
10.5 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos e/ou serviços licitados de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência e Proposta de Cotação de Preços, do Processo Administrativo DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2017-200101 - CPL/PMSLP**;

10.6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - A CONTRATANTE obriga-se a:

10.6.1 - Exigir que a **CONTRATADA**, forneça os produtos e/ou serviços em estrita obediência ao previsto no

AV. CASTELO BRANCO, Nº 633, CENTRO

Carolina S. A.



10.6.3 - Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento da entrega dos produtos e/ou serviços, providenciarem o competente pagamento;

10.6.5 - Glosar as faturas correspondentes aos produtos e/ou serviços não entregues;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1.1.1 - Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.

11.1.3 - Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.

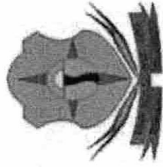
11.1.5 - Recusa na substituição dos produtos e/ou serviços, rejeitado pela CONTRATANTE;

11.2.1 - Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos produtos e/ou serviços já entregues deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência ou, a **CONTRATADA** restituirá a **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;

CI ÁUSIII A DÉCIMA SEGUNDA - DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

AV. CASTELO BRANCO, N° 633, CENTRO

James



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ



12.2 - Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam, sobre o objeto do presente contrato;

12.3 - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á, pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;

12.4 - Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á, o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA**, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;

2.4.1 - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

13.1 - Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que, atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente contrato;

13.1.1 - A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;

13.1.2 - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal, reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - A despesa com o fornecimento do produto e/ou serviço que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0212.133920019.2.028 Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte Turismo e da Juventude, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 3.010,89, Exercício 2017 Atividade 0204.041220005.2.009 Manutenção da Sec. de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 98.215,35

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 - O prazo de vigência deste Contrato terá início em 08 de Fevereiro de 2017 extinguindo-se em 31 de Maio de 2017, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Administração e desde que os produtos e/ou serviços estejam sendo fornecidos dentro dos padrões de qualidade exigidos e os preços e as condições sejam vantajosos para a Prefeitura.

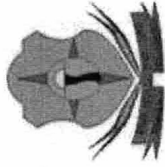
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

16.2 - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato, serão considerados sem

AV. CASTELO BRANCO, Nº 633, CENTRO

Handwritten signature and date: 12/05/2017



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ



feito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos, têm validade para a execução do mesmo;

16.3 - A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta dos produtos e/ou serviços, objeto deste contrato;

16.4 - A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE** de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE**, exercitá-los a qualquer tempo;

16.5 - A CONTRATADA fica obrigada, a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.6 - Aplica-se ao presente contrato, o estipulado na Lei Federal nº. 10.520/2002, na Lei Federal nº. 8.666/93, para sua execução e especialmente, para os casos omissos;

16.7 - A CONTRATANTE reserva-se o direito, de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Santa Luzia do Pará-PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução. E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

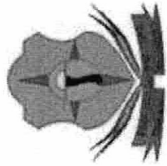
SANTA LUZIA DO PARÁ - PA, 08 de Fevereiro de 2017.


EDNO ALVES DA SILVA
CPF: 616.301.442-15
Prefeito Municipal
Contratante


EDNO ALVES DA SILVA
CPF: 616.301.442-15
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante


V S DE FARIAS ME
CNPJ 00.506.409/0001-84
VALDECIR SIMÕES DE FARIAS
Contratado(a)

AV. CASTELO BRANCO, Nº 633, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ



TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF:

EM BRANCO

EM BRANCO

AV. CASTELO BRANCO, N° 633, CENTRO